

RESOLUÇÃO Nº 935, DE 15 DE AGOSTO DE 2016  
Documento nº 00000.046290/2016-11

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere a Portaria nº 100, de 23 de maio de 2013, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 624ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2016, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos do Processo nº 02501.000256/2016-77, resolveu:

Art. 1º Indeferir o pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, discriminado abaixo e devidamente registrado no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, por motivo de qualidade de água e enquadramento dos corpos de água.

Ato	Indeferimento de pedido de outorga preventiva
Objeto do ato	Uso de Recursos Hídricos de domínio da União constante da Declaração CNARH nº 233692
Interessada	Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE
Município	Amparo
UF	SP
Finalidade	Barramento para regularização de vazões
Corpo hídrico	Rio Camanducaia
Efeitos legais	Imediato

Art. 2º As características técnicas da solicitação de uso de recursos hídricos do empreendimento constante desta Resolução estão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cnarh.ana.gov.br> e <http://www2.ana.gov.br/outorga>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)  
RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES